



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público por meio desta **TOMADA DE PREÇO – Nº. 001/2019** - para a contratação do objeto adiante caracterizado, **DO TIPO MENOR PREÇO**, para execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

A licitação, regida pela lei n 8.666, de 21/06/93, será do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as limitações expressamente fixadas neste **EDITAL**.

Os interessados deverão entregar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL** os documentos de habilitação e propostas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI**, situada à Av. Cel. Jonas Corrêa, 316 - Centro, Luís Correia - PI, **04 de novembro de 2019 às 08h00min**, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 164,199,86 (cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais, e oitenta e seis centavos).
- **LOCAL:** Av. Cel. Jonas Corrêa, 316 - Centro, Luís Correia - PI.
- **INFORMAÇÕES:** CPL - Câmara Municipal de Luís Correia – PI.
- **E-mail:** camaradeluiscorreia.cpl@gmail.com.

**Obs: O presidente da CPL poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes foram necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.**

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI**.

1.2. A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação, estão registradas neste edital, no Projeto Básico, especificações em anexo e na Minuta de Contrato que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

1.3. O licitante vencedor será responsável pela execução dos serviços pelos preços unitários constantes de sua proposta.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

2.1 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2 Poderão participar desta licitação todos os interessados (pessoa jurídica) que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que atendam aos seguintes requisitos:

2.2.1 Conhecer as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos nela exigidos;

2.2.2 Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

### **2.3 Estarão impedidas de participar desta licitação:**

2.3.1 Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

2.3.2 Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

2.3.3 Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

2.3.4 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes do Município de Luís Correia - PI;

2.3.5 Caso constatado, ainda que a posterior tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

2.3.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações;

2.3.7 Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/04/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU), devendo apresentar os termos da consulta no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sob pena de ser inabilitada.

2.4 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.5 **Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

2.5.1 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.5.2 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no art. 5º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

## **2.6 A pessoa, natural ou jurídica, poderá representar o licitante apresentando os seguintes documentos:**

a) Estatuto/contrato social, quando este for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações e decorrência de tal investidura (devidamente reconhecido em cartório);

b) Procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante e reconhecidos em cartórios, dando poderes ao outorgado para manifestar-se em nome do outorgante, devendo obrigatoriamente conter o número da licitação no instrumento procuratório para esse fim.

2.7 Para fins do melhor andamento da sessão será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que serão os únicos admitidos a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos efeitos previstos neste edital.

2.8 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

## **3. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

3.1. A entrega dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, será feita em local, dias e hora fixados no preâmbulo deste edital, ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO em 02 (dois) envelopes separados e lacrados**, identificados em sua face externa da seguinte forma.

A - Envelope A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI**

**1. Tomada de Preço. Nº 001/2019.**

**NOME DO LICITANTE:**

B – Envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI**

**2. Tomada de Preço. Nº 001/2019.**

**NOME DO LICITANTE:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

3.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados na forma e em número de vias citadas neste edital:

3.2.1. Dentro do envelope de Documentos deverá constar 01 (uma) via que formarão volumes autônomos, cujas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da licitante, contendo os documentos na disposição a seguir indicada:

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **3.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.3.1 Cédula de Identidade dos Responsáveis legais da empresa, devidamente autenticados em cartórios;

3.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual autenticado em cartório;

3.3.3 Comprovação de Registro na junta comercial mediante apresentação de Certidão Simplificada e específica da junta comercial da sede da licitante;

3.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (autenticados em cartório) devidamente registrado na junta comercial, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso, do último aditivo consolidado, também registrados e autenticados em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados dos documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

3.3.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.3.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.3.7 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

### **3.4 - REGULARIDADES FISCAIS e TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), junto com o QSA;

3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa e certidão negativa de tributos ou certidão conjunta), do domicílio ou sede do licitante e dos sócios;

3.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão quanto a dívida ativa e certidão negativa de tributos ou certidão conjunta), do domicílio ou sede do licitante e dos sócios;

3.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante (certidão quanto a dívida ativa e certidão negativa de tributos ou certidão conjunta);

3.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

3.4.6. Certidão Negativa de débitos trabalhistas - (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei Nº 12.440/2013 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2013).

### **3.5 – CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA:**

3.5.1 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizada, com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

3.5.2 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente que comprovem ter a empresa executado ou estar executando obras e serviços de características semelhantes, quantidades e prazos e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos licitados, comprovando ter a empresa executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

3.5.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados.

### **3.6 – CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

3.6.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em ENGENHARIA, devidamente registrado(s) no CREA (resolução nº 310, de 23 de julho de 1986).

a) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

3.6.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s) acompanhados de nota fiscal e contrato.

3.6.3. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão aceitos atestados de acervo técnico de gerenciamento, supervisão, fiscalização de projetos, admitindo-se exclusivamente atestados relativos à execução de serviços.

3.6.4. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is), pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Contrato de prestação de serviços.

3.6.5. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma proposta, sob pena de inabilitação.

3.6.6. O(s) profissional (ais) detentor(es) da certidão de acervo técnico (CAT) deverá (ao) ser indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) da empresa licitante comprovado através da



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

certidão de registro de quitação de pessoa jurídica (CREA) e deverá obrigatoriamente participar do serviço objeto desta Licitação.

3.6.7. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado com autorização do contratante, sendo vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.

3.6.8. Indicação das instalações, aparelhamentos (máquinas, veículos e equipamentos) e pessoal técnico compatíveis e disponíveis para a realização do objeto dessa licitação bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados.

3.6.9. Qualificação do (s) membro (s) (Responsável Técnico) da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **3.7 - QUALIFICAÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRO:**

3.7.1 Comprovante de recolhimento da garantia de participação, apresentado dentro do **ENVELOPE nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em importância equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, (Agência: 2255-1 / Conta Corrente: 1102-9 / Banco do Brasil – Câmara Municipal de Luís Correia-PI CNPJ: 04.363.352/0001-62, sendo esse percentual estabelecido com base no valor máximo permitido neste edital, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei 8.666/93, (exceto título da dívida pública), da seguinte forma:

3.7.1.1 A caução em dinheiro;

3.7.1.2 O seguro-garantia,

3.7.1.3 A fiança bancária prestada por entidade financeira, devendo, entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro.

3.7.2 A garantia deverá ser efetuada até 3 (três) dias antes da entrega da documentação e propostas, e devidamente informada na Câmara Municipal de Luís Correia - PI.

3.7.3 A garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão de recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial;

3.7.4 A caução de manutenção da proposta oferecida pela proponente ser-lhe-á devolvida quando o contrato de empreitada for firmado e a caução de garantia de execução for aceita.

3.7.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.7.6 O Balanço patrimonial deverá ser registrado na entidade competente e assinados pelo representante legal da empresa e assinado por profissional devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional atualizada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

3.7.7 Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

3.7.8 Os demais tipos societários deverão apresentar cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

3.7.9 A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, apurada nas demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, será avaliada conforme os seguintes índices:

## Índice de liquidez geral:

$$ILG = \frac{AC+RL}{PC+EL}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total

## Índice de liquidez corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

## Índice de solvência geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC+EL}$$

Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:

ILG = maior ou igual a 1,00

ILC = maior ou igual a 1,00

ISG = maior ou igual a 1,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: [camaradeluiscorreia@hotmail.com](mailto:camaradeluiscorreia@hotmail.com)

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

3.7.10 A Câmara Municipal de Luís Correia - PI, por meio da Comissão de Licitação, equipe de apoio e demais servidores designados para atuar no processo licitatório, poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade do licitante.

3.7.11 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial da pessoa jurídica e pessoa física, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.7.12 A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

## 3.8 OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.8.1 A licitante participante deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.

3.8.2 Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos do Estado do Piauí e do Município de Luís Correia - PI, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

3.8.3 Declaração da própria empresa que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do Estado do Piauí, bem como do Município de Luís Correia;

3.8.4 Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o inciso III do artigo 30 da Lei de Licitações e anexo respectivo;

3.8.5 O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

3.8.6 A comissão de licitação poderá fazer diligências para aferir a veracidade de documentos apresentados pelos licitantes a fim de manter a legalidade, legitimidade, eficiência, moralidade dos atos administrativos. A confirmação irregularidade quanto à documentação apresentada poderá acarretar em punições conforme a legislação aplicável à espécie.

3.8.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

3.8.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

licitantes inabilitadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

3.8.9 Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

3.8.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.8.11 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

3.8.12 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

3.8.13 Declaração do licitante de que examinou os detalhes executivos que acompanham este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação.

3.8.14 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

3.8.15 A falta da entrega de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação e nominados acima ou qualquer outra omissão constante nos documentos, que venha a contrariar as exigências contidas no Edital, acarretará na inabilitação dos interessados ficando impedido de continuar no certame.

## 4 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma e em número de vias acima citado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com número de identificação da licitação, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha pelo representante legal da empresa, devendo conter:

4.1.2. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, abrangendo:

4.2.1.1 Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços conforme planilha de preços

4.2.2. Prazo de **validade das propostas de 60 (sessenta) dias**. Decorrido o prazo citado, sem convocação para contratação ou renovação da validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

4.2.3. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da Planilha de Quantidades e Preços, prevalecerá o somatório do primeiro.

4.2.4 Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas;

4.2.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

4.2.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais visitantes.

4.2.7. Não se admitirá **PROPOSTA DE PREÇOS** que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos atendida, em qualquer hipótese, as regras legais de aceitabilidade de preços.

4.2.8. Nas hipóteses em que a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

4.2.9. O **PREÇO GLOBAL** das propostas dos licitantes é tomado segundo as regras dos itens anteriores, apenas como parâmetro de aferição de qual seja a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Luís Correia - PI.

## 5. CREDENCIAIS, RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES:

5.1. No horário, dia e local estabelecidos neste edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos envelopes, as credenciais de seus respectivos representantes.

5.1.1. A procuração outorgada ao representante de licitante deverá constar de instrumento público ou particular, outorgando poderes ao representante para atuar junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e à Câmara Municipal de Luís Correia - PI, no que tange a praticar atos alusivos a esta Licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, assinar atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e, enfim, praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse da licitante;

5.1.2. Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade original;

5.1.3. No caso de representação da licitante por sócio que tenha poderes para representar a empresa, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação do representante e documento que prove sua condição de representante legal da empresa, antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do **envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.1.4. No caso de representante de Nacionalidade Estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

5.2. Uma vez entregues as credenciais dos representantes e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

5.3. Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, os **envelopes A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA DE PREÇOS**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

5.4. Aberto o **envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** contendo a documentação, esta, após rubricada pelo Presidente e membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

5.5. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** verificará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o licitante que não atender às exigências estabelecidas neste edital será inabilitado. Aos licitantes inabilitados serão devolvidos, fechados, **os envelopes B – PROPOSTAS DE PREÇOS**.

5.6. Após a verificação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, havendo condições legais, serão abertos os **envelopes B – PROPOSTA DE PREÇO**, cujo conteúdo também será rubricado em todas as folhas pelo Presidente e membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e demais participantes presentes.

5.7. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** lavrará atas circunstanciadas registrando todos os fatos verificados no decorrer do processo licitatório, bem como divulgará os resultados de cada etapa, através de Resoluções, as quais serão assinadas por seu Presidente e membros.

5.8. Quaisquer observações ou impugnações deverão ser registradas em ata, para posterior julgamento.

5.9. É facultada à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta do licitante.

5.10. Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos de cada uma das reuniões da CPL, ou que não constarem das respectivas atas.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1. Somente serão examinadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** contidas nos envelopes “B” das Empresas que tiverem sido consideradas habilitadas.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS DE PREÇOS**, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3. No caso desta Licitação, do tipo menor preço, a classificação final se fará pela ordem crescente dos preços globais ofertados pelos licitantes cujas propostas forem julgadas classificadas, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço Global. Prevalecerá, no caso de empate, o critério previsto neste edital.

### 6.4. Serão desclassificadas:

6.4.1. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** que não atenderem as exigências deste ato convocatório;

6.4.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, quer no tocante a preços unitários, parciais ou globais.

6.4.3. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** com preços globais superiores ao valor fixado neste edital ou aquelas com preços unitários superiores a 10% (dez por cento) dos preços unitários previstos na planilha de orçamento constante deste Edital;

6.5. No caso em que todas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Luís Correia - PI poderá, se for de seu interesse, fixar aos licitantes o prazo de 8



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

(oito) dias úteis para apresentação de outras **PROPOSTAS DE PREÇOS** escoimadas das causas da desclassificação original.

6.6. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas, não cabe à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** excluir do processo nenhum dos licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura das **PROPOSTAS**.

## 7. RECURSOS:

7.1. Os recursos das decisões proferidas na presente Licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei N° 8.666/93.

7.2. Os recursos serão interpostos perante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da CPL da Câmara Municipal de Luís Correia - PI.

## 8. CONTRATO:

8.1. Este Edital, os Projetos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição, conforme modelo do **ANEXO**.

**8.2. O Foro do contrato será o da Comarca de Luís Correia - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste edital.**

8.3. A homologação do objeto desta Licitação será efetuada por ato do Presidente da Câmara Municipal de Luís Correia - PI que determinará a lavratura do necessário Contrato, observando-se as condições estipuladas no presente edital.

8.4. O Contrato a ser assinado com licitante vencedor poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos financeiros para execução do objeto do presente Edital, correrão por conta de Recursos próprios da Câmara Municipal de Luís Correia - PI, sendo a classificação orçamentária da despesa (339039) - outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento resultante da contratação do objeto do presente edital será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados de forma mensal, conforme a **PROPOSTA DE PREÇOS** aceita pela Câmara Municipal de Luís Correia - PI.

10.2. As parcelas deverão estar dentro de previsão do Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Câmara Municipal de Luís Correia - PI e ajustadas à tabela de pagamentos.

10.3. A Câmara Municipal de Luís Correia - PI efetuará os pagamentos de acordo com as medições aprovadas e atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

10.4. Se não tiverem sido contemplados no Contrato preços unitários para determinadas obras e serviços que se mostrem necessários à conclusão do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

10.5. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

## 11. REAJUSTAMENTO:

11.1 - O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Câmara Municipal na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

11.2- O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Câmara Municipal, quando da entrega da fatura do serviço, caso seja requerido pela empresa;

11.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Câmara Municipal está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

11.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

11.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Câmara Municipal de Luís Correia - PI.

## 12. PRAZOS:

12.1. O prazo para assinatura **do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para esse fim.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Luís Correia - PI.

12.2. Prazo de vigência: até 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com conveniência administrativa e a legislação pertinente.

12.3. Prazo de execução total dos serviços: Da data da Assinatura do Contrato em conformidade com o definido no projeto básico de engenharia;

## 13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

13.1. O licitante contratado obriga-se a executar os serviços objeto deste edital, sempre em regime de entendimento com a **FISCALIZAÇÃO**, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

13.2. A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir a substituição do representante ou de empregado do licitante contratado, no interesse do bom desenvolvimento dos serviços, devendo este providenciar sua substituição por outro, aceito pela Câmara Municipal de Luís Correia - PI, sem que desta substituição possam advir quaisquer ônus para a dita Câmara Municipal de Luís Correia – PI.

13.3. O licitante contratado deverá tomar o necessário cuidado em todas as operações com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção de seus empregados, do público e do tráfego nos arredores do local da realização das obras e serviços.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

14.1. O licitante contratado não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste edital sem prévia autorização por escrito do contratante, observando-se que, quando concedida autorização para a cessão ou subcontratação, obriga-se o licitante contratado a celebrar com o terceiro a quem ceder ou subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato Original firmado com a Câmara Municipal de Luís Correia - PI e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade.

## **15. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO:**

15.1. O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

15.2. O licitante contratado será único, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Luís Correia - PI ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

15.3. O licitante contratado será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

15.4. O licitante contratado deverá:

15.4.1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;

15.4.2. Registrar o Contrato no Conselho Profissional Competente e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";

15.4.3. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens.

15.4.4. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;

15.4.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

15.4.6. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança na execução dos serviços;

15.4.7. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "Similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

15.4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificados nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

## 16. DAS PENALIDADES:

16.1. Ao licitante contratado poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e a perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa nos termos da Lei, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multas moratórias diárias de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do Contrato até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela Câmara Municipal de Luís Correia - PI;

16.1.3. Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor da parte do objeto da Licitação não realizada, na hipótese de rescisão administrativa, se o licitante contratado recusar-se a completar a execução;

16.1.4. Multa diária correspondente a 0,001% (um milésimo por cento) sobre o valor deste Contrato, por atraso na entrega final das obras e serviços, quando ocorrente culpa do licitante contratado. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione à contratação do objeto deste Edital;

16.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Luís Correia - PI, por prazo a ser fixado de até 2 (dois) anos, publicando-se no Diário Oficial do Municípios o ato que aplicar esta penalidade;

16.2. A sanção estabelecida no subitem 16.1.5. é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Luís Correia - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3. As multas previstas neste item poderão ser descontadas de qualquer fatura devida ao licitante contratado ou poderão ser por este recolhidas em uma das agências do Banco do Brasil ou diretamente no caixa da Câmara Municipal de Luís Correia - PI, devendo o pagamento efetivar-se dentro do prazo de (48) quarenta e oito horas, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do ato que aplicar a penalidade, ou do recebimento, pelo licitante contratado, do competente aviso.

16.4. A Aplicação das multas aqui referidas, atendida a norma do item 16.1, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, a uma verificação minuciosa de todos os elementos constante deste edital, dirigindo-se por escrito diretamente à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO até 03 (três) dias antes da realização da Licitação**, apresentando as suas dúvidas ou pedindo os esclarecimentos porventura necessários. A não



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

comunicação ou não comparecimento para receber a resposta no prazo previamente estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

17.2. As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes de desapropriação e remanejamentos necessários a execução das obras e serviços objeto deste edital, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Luís Correia - PI.

17.3. O licitante contratado será o único responsável pela guarda do objeto da presente Licitação, bem como das instalações a ele relacionadas, até o seu recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Luís Correia - PI. Nestas condições, cabe ao licitante contratado prover os necessários meios com a finalidade de acautelar-se dos possíveis prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, referentes à segurança e solidez do objeto licitado.

17.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, uma vez entregues à CPL, não serão devolvidos em nenhuma hipótese. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados não serão devolvidos, mesmo que o licitante não seja o vencedor desta Licitação.

17.5 São partes integrantes do presente edital os Anexos referidos em seu corpo, os Projetos, as Especificações Técnicas, as Planilhas de Quantitativos e a Minuta do Contrato.

17.6. Em nenhuma hipótese, nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à elaboração e apresentação de sua Proposta.

17.7. Estará sempre ressalvado a Câmara Municipal de Luís Correia - PI por despacho motivado pelo Sr. Presidente do qual será dada ciência aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba aos adquirentes do dossiê nem aos licitantes, direito a indenização, exceto nos casos previstos no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

17.8. Quaisquer esclarecimento referentes a presente Licitação poderão ser obtidos nos dias úteis no horário das 8:00 as 13:00hs, no local de funcionamento da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, Av. Cel. Jonas Corrêa, 316 - Centro, Luís Correia - PI.

17.9. Os casos omissos neste edital, serão decididos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

Luís Correia (PI), 10 de outubro de 2019.

Maria Inês Rodrigues Ferreira  
Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

**TOMADA DE PREÇOS 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**  
**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Luís Correia - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX, Centro, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **XXXX**, conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:**

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços nº 001/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Presidente da Câmara;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar de imediato os serviços no local e prazo determinados, de acordo com a Planilha Orçamentária;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:**

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir da sua assinatura com até 31/12/2019, e deverá ser executado de acordo com a ordem de serviço em conformidade ao projeto básico de engenharia, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, nos termos da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informamos que as despesas são provenientes de Recursos próprios da Câmara Municipal de Luís Correia – PI, elemento de despesa (339039) – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes na Proposta de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documento comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Competente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A empresa contratada ficará com responsabilidade de reparação de quaisquer danos estrutural durante o prazo de 5 (cinco) anos a contar da entrega dos serviços em perfeito estado de funcionamento, de acordo com a fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Correia - PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Luís Correia (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MIRIALDO MOTA DE ARAÚJO  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATANTE CONTRATADA**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

---

## ANEXO II

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar recursos, impugnações, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

---

## ANEXO III

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

### DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do profissional),  
\_\_\_\_\_ (qualificação pessoal), declaro para os devidos fins de direito que  
aceito a inclusão da equipe técnica da empresa \_\_\_\_\_  
(razão social), que executará os Serviços de Reforma da Câmara Municipal de Luís Correia – PI.  
caso seja vitoriosa no presente certame licitatório.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

---

## ANEXO IV

REF.TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

### DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

## ANEXO V

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA) .....,  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de  
atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão  
legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

LOCAL /DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

## ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_  
CNPJ OU CIC Nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_

, declara, sob penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fatos:

- 1.
- 2.
- 3.

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

---

## ANEXO VIII

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

Declaramos para os devidos fins que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019** e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316- Luís Correia/PI- CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

CNPJ: 04.363.352/0001-62

## ANEXO VIII

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

### DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

À

ATT. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/2019.

\_\_\_\_\_, (endereço), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Empresa